

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE NÚMERO
3.200.09523.1.12.01224.01.2025 AO
CONTRATO Nº 3.200.09523.1.01.012.00.2024
DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
OPERADORA DE PLANO COLETIVO DE
SAÚDE, VISANDO ATENDER OS
FUNCIONÁRIOS DA AGEDOCE E SEUS
DEPENDENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR
VALADARES E A EMPRESA UNIMED
RESENDE/RJ COOPERATIVA DE
TRABALHO MÉDICO.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES,
DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de
Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito
privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº 1023,
Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº
05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**,
Aline Raquel Alvarenga, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade
nº xxxxxxxx expedida pela xxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente
e domiciliada à xxx xxxxxx, nº xxxx, xxxxx, xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx e por seu
Assessor, Alex Cardoso Pereira, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da
cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº
xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxx,
xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, a empresa **UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, sediada na Rua Nicolau Taranto, nº 239, Bairro Comercial, Resende/RJ, CEP: 27542-020, inscrita no CNPJ sob o nº 68.709.211/0001-31, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, José Carlos Pires de Souza, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, e por seu **Diretor Vice-Presidente**, Mauro Henrique Frulane de Souza, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 3.200.09523.1.01.012.00.2024, com fundamento na Resolução ANA nº 122/2019, na Portaria IGAM nº 39/2020, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da vigência ao Contrato nº 3.200.09523.1.01.012.00.2024, firmado em 01 de abril de 2024 e inclusão de cláusula LGPD, com fundamento na Resolução ANA nº 122/2019, na Portaria IGAM nº 39/2020, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 00001.000095.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência renovada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **01 de abril de 2025**, vigendo até **01 de abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Página 2 de 8

- 3.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao novo período é de **R\$ 304.795,68 (trezentos e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

FONTE:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	VALOR
PAP DOCE 2025 – 4.2.3.1 – Pessoal administrativo com encargos	R\$ 71.339,31
Recurso Comprometido - PAP DOCE 2026 – 4.2.3.1 – Pessoal administrativo com encargos	R\$ 23.779,85
PAP DOCE 2025 – 1.8.4.2 – Escola de Projetos	R\$ 0,00
Recurso Comprometido - PAP DOCE 2026 – 1.8.4.2 – Escola de Projetos	R\$ 0,00
PAP DOCE 2025 – 2.1.2.4 – Escola de Projetos	R\$ 8.441,25
Recurso Comprometido - PAP DOCE 2026 – 2.1.2.4 – Escola de Projetos	R\$ 2.813,75
PAP DOCE 2025 – 2.3.3.2 – Escola de Projetos	R\$ 24.141,60
Recurso Comprometido - PAP DOCE 2026 – 2.3.3.2 – Escola de Projetos	R\$ 8.047,20
TOTAL	R\$ 138.562,96

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020

RUBRICA	VALOR
POA IGAM 2025 - CBH Piranga - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 21.194,63
Recurso Comprometido POA IGAM 2026 - CBH Piranga - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 7.064,88
POA IGAM 2025 - CBH Piracicaba - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 62.337,15
Recurso Comprometido POA IGAM 2026- CBH Piracicaba - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 20.779,05
POA IGAM 2025 - CBH Santo Antônio - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 21.194,63
Recurso Comprometido POA IGAM 2026- CBH Santo Antônio - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 7.064,88
POA IGAM 2025 - CBH Suaçui - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 6.233,72
Recurso Comprometido POA IGAM 2026 - CBH Suaçui - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 2.077,91
POA IGAM 2025 - CBH Caratinga - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 6.233,72
Recurso Comprometido POA IGAM 2026 - CBH Caratinga - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 2.077,91
POA IGAM 2025 - CBH Manhuaçu - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 7.480,65
Recurso Comprometido POA IGAM 2026 - CBH Manhuaçu - 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 2.493,59
TOTAL	R\$ 166.232,72
TOTAL	R\$ 304.795,68

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 3.200.09523.1.01.012.00.2024 a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. O **CONTRATADO** deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2. Por meio deste instrumento o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a tratar os dados necessários para a consecução do objeto contratual, consistente no fornecimento

de plano de saúde aos colaboradores do **CONTRATANTE** e seus dependentes.

- 20.3.** O **CONTRATADO** deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o **CONTRATADO** é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O **CONTRATADO** fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo **CONTRATANTE**.
- 20.5.** O **CONTRATADO** é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE** em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O **CONTRATADO** não poderá repassar nem disponibilizar a terceiros alheios à atividade fim do contrato quaisquer dados pessoais fornecidos pelo **CONTRATANTE**, salvo mediante prévia e expressa autorização deste.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o **CONTRATADO** notificar de imediato o **CONTRATANTE** quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em

nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

20.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

20.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do **CONTRATANTE** [encarregado.lgpd@agedoce.org.br] e o Encarregado de Dados do **CONTRATADO** [encarregado.lgpd@unimedresende.coop.br].

20.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, na Portaria IGAM nº 39/2020 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

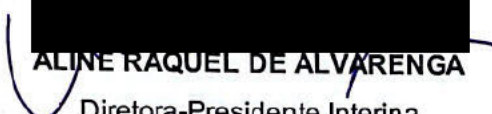
7.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, 01 de abril de 2025.


ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

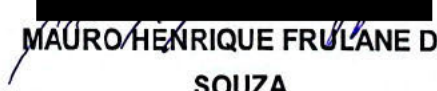
Diretora-Presidente Interina
AGEDOCE


ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor
AGEDOCE


JOSÉ CARLOS PIRES DE SOUZA

Diretor-Presidente
UNIMED RESENDE RJ
COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO


MAURO HENRIQUE FRULANE DE SOUZA

Diretor-Vice Presidente
UNIMED RESENDE RJ
COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO

TESTEMUNHAS:


Página 7 de 8 

NOME: Laura Jovelina Andrade

Machado

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

NOME: Josânia Valente da Silva Ferreira

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

Conferido por:

Bruno Vargas Vilela de Andrade – Assessora
Jurídica

Okissana Silva Barbosa – Controle Interno

